



- I - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - Superintendente de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável;
- III - Superintendente de Gestão Integrada;
- IV - Superintendente de Produção Rural;
- V - Chefe de Gabinete;
- VI - Assessor de Apoio às Jurisdicionadas;
- VII - Chefe da Procuradoria Setorial;
- VIII - Chefe do Escritório de Projetos Setorial;
- IX - Assessor de Planejamento Estratégico;
- X - Chefe da Comunicação Setorial;
- XI - Gerente de Gestão e Finanças;
- XII - Gerente de Gestão, Convênios e Captação de Recursos.

§ 1º O Comitê de Governança de Projetos da SEAPA será presidido pelo Secretário de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O levantamento de demandas para o comitê, os trabalhos técnicos e o registro das deliberações caberão ao Chefe do Escritório de Projetos da SEAPA.

§ 3º O Comitê poderá reunir-se com quórum menor que 50% de seus membros, desde que convocado pelo presidente ou seu substituto indicado.

§ 4º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do Secretário de Estado será qualificador.

§ 6º No caso de ausência do Secretário de Estado, a função de Presidente será assumida por um dos Superintendentes da SEAPA presentes, definido em comum acordo entre eles, durante a reunião do Comitê.

§ 7º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo presidente.

Art. 4º São competências do Comitê de Governança de Projetos:

- I - Seleção e priorização do portfólio da SEAPA;
- II - Aprovação para execução de projetos;
- III - Apoio para a otimização do desempenho dos projetos da SEAPA, solicitando e/ou validando planos de gerenciamentos de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento de partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do projeto e/ou abordagem de gerenciamento adotada;
- IV - Participação nas reuniões de governança de projetos, conforme ciclo e/ou periodicidade estabelecido pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão e ações correlatas.

Art.5º São funções estratégicas do Comitê:

- I - Apoiar o Escritório de Projetos da SEAPA na articulação e engajamento dos servidores das áreas finalísticas para aplicação das diretrizes governança, gestão de portfólio e projetos do Governo do Estado de Goiás.
- II - Promover o empoderamento para fomentar a cultura de governança, gestão de portfólios, programas e projetos na SEAPA;
- III - Participar de reuniões de reporte de situação, conforme a periodicidade do ciclo de governança definida pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, etc.;
- IV - Ajudar a remover obstáculos e garantir recursos para o portfólio da SEAPA;
- V - Ajudar a resolver entraves e/ou mitigar riscos estratégicos que estão além do nível tático e operacional das equipes de projetos da SEAPA;
- VI - Manter o alinhamento estratégico de negócio do portfólio na SEAPA;
- VII - Exercer papel decisivo nas deliberações de mudanças e oportunidades/entregas dos Projetos;
- VIII - Dar visibilidade aos benefícios (Valor Estratégico) entregues pela execução do portfólio da SEAPA;
- IX - Cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 6º Compete ao Chefe de Escritório de Projetos Setorial:

- I - Organizar as reuniões de trabalho com a finalidade de realizar sensibilização, orientação ou quaisquer outras atividades necessárias à boa condução das atividades do Escritório de Projetos na SEAPA;
- II - Implementar, juntamente com o Comitê de Governança de Projetos, o ciclo de Governança de Projetos de acordo com os níveis de reporte de situação e periodicidade pertinentes à necessidade da SEAPA;

III - Executar, monitorar, bem como realizar reporte de situação sobre as atividades do Escritório de Projetos da SEAPA em conformidade com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

IV - Agendar reuniões de sensibilização, orientação e/ou treinamento para os membros do Comitê e outros envolvidos na SEAPA, de acordo com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

V - Cumprir os prazos fixados pelo PMO - Escritório de Projetos Central e atender às suas solicitações.

VI - Auxiliar as áreas finalísticas da SEAPA na iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento dos projetos constantes do portfólio;

VII - Manter registro das principais ocorrências relativas a riscos e lições aprendidas dos projetos;

VIII - Munir a Comunicação Setorial desta Pasta com informações relevantes para a ampla divulgação de ações de interesse da Secretaria;

IX - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação entre os membros do Comitê de Governança de Projetos da SEAPA. Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 347 e disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 08 dias do mês de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 447007

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO: 202317647001731

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - CNPJ nº 02.468.437/0001-80.

OBJETO: 01 (UMA) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO: 2019, Patrimônio nº 001929167, Chassi/Série: HBZN580NHKAH20849 / NKAH20849.

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 11 de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 447015

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO: 202417647000794

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA - GO - CNPJ nº 00.098.095/0001-28.

OBJETO: 01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO: 2019, Patrimônio nº 001961094, Chassi/Série: HBZN580NLKAH21373 / NKAH21373.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 11 de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 447077

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 042/2024

PROCESSO: 202417647000058

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO - CNPJ nº 01.763.606/0001-41.

OBJETO: 01 (uma) Motoniveladora - CASE 845B CAB, ANO: 2021, Patrimônio nº 002546802, Chassi: PY5219CB0681.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 11 de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 447079

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

TERMO DE ADESÃO A "SRP" Nº 05/2023-SGG

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Desconto	Valor do Desconto	Valor Líquido	Valor Mensal
1	Etanol	Litro	15.000	4,08	61.200,00	4,50%	2.754,00	58.446,00	4.870,50
2	Gasolina comum	Litro	10.000	5,55	55.500,00	4,50%	2.497,50	53.002,50	4.416,88
3	Diesel comum	Litro	2.700	5,81	15.687,00	4,50%	705,92	14.981,08	1.248,42
4	Diesel S-10	Litro	15.000	5,95	89.250,00	4,50%	4.016,25	85.233,75	7.102,81
								R\$ 211.663,33	R\$ 17.638,61

Depois manifestação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC, firmamos o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - Cartão combustível, **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico "SRP" Nº 05/2023-SGG (55519766)**, cujo objeto: é Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla32 em rede de postos credenciados, por um período 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo discriminado abaixo, consoante o Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.250/2014, a Lei nº 14.133/20 e também nos termos do §1º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2023-SEAD:

Consta dos Autos do Processo, Ofício nº244/2024/SEAD (55684063) da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO contendo Termo de Liberação referente a referida Adesão e Ofício aceite de adesão da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (55964903), por meio da dotação orçamentária: 3352.04.122.4200.4243.03.17539161-90.

JOÃO BATISTA PERES JÚNIOR

Ordenador de Despesas

Protocolo 447061

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DA PORTARIA Nº 48/2024-SEINFRA/GO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 23.2.0150.1 (nº 004/2023-SEINFRA/GO). Processo Nº: 202320920000589. Objeto do Contrato: Contratação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para prestação de serviços técnicos especializados para a estruturação de projeto de participação da iniciativa privada na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, mediante modalidade de Parceria Público-Privada/PPP em 217 (duzentos e dezessete) Municípios, localizados no Estado de Goiás ("PROJETO"), pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Gestor: JOÃO TIAGO DE OLIVEIRA ANTUNES, CPF nº ***.790.121-*, Fiscal: JOSÉ AUGUSTO VIEIRA RESENDE, CPF nº ***.994.951-**, Gestor Substituto: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.898.401-**. Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir de 08/03/2024. Signatário: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário de Estado da Infraestrutura.

Protocolo 446968

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 03/2021

Processo: 202000027001342.

Espécie: Prestação de serviços.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, CNPJ nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

Objeto: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto: a) A dilação do prazo de vigência do Contrato nº03/2021 por mais 12(doze) meses e b) A alteração da Cláusula Quarta, da dotação orçamentária.

Valor do aditivo: R\$127.582,10 (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: de 06/04/2024 a 06/04/2025.

Data da Assinatura: 11/03/2024.

Assinaturas: FABRÍCIO BORGES AMARAL - Presidente da Goiás Turismo; VITOR FLORES DE DEUS - Representante da Contratada.

Protocolo 447115